



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PRO-SOCIAL - DECLARAÇÃO CATEGORIA 21 ATÉ 29 ANOS

(Filhos, enteados ou menores sob guarda ou tutela para a categoria de 21 até completar 29 anos -
Art. 5º, inciso VI-A do Regulamento Geral do Pro-Social)

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO TITULAR

Nome Social* do Beneficiário Titular (<i>quando houver</i>):			
Nome Civil do Beneficiário Titular:		Matrícula:	
E-mail:		Telefone:	()

Para fins de prova junto ao Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região - Pro-Social, nos termos do art. 5º, inciso VI-A, do Regulamento Geral do Pro-Social, declaro que _____, tem em relação a este(a) beneficiário(a) o grau de parentesco:

() Filho(a), é solteiro(a) e sem companheiro(a), bem como o(a) mesmo(a) não se enquadra no inciso VI do art. 5º do Regulamento Geral do Pro-Social;

() Enteado(a), é solteiro(a) e sem companheiro(a), bem como o(a) mesmo(a) não se enquadra no inciso VI do art. 5º do Regulamento Geral do Pro-Social;

() Menor sob guarda ou tutela, é meu/minha dependente econômico(a), solteiro(a) e sem companheiro(a), com renda líquida de até dois salários mínimos, bem como o(a) mesmo(a) não se enquadra no inciso VI do art. 5º do Regulamento Geral do Pro-Social.

Autorizo a inclusão em folha de pagamento da contribuição mensal correspondente à participação da União, além da contribuição mensal conforme o grupo e suas respectivas faixas etárias, e dos custeios diversos de coparticipação, conforme estabelecido no art. 56, art. 57, § 6º, e art. 58 do Regulamento Geral do Pro-Social.

Estou ciente de que será automaticamente excluído do Programa o dependente que, ao completar 29 (vinte e nove) anos, não tiver a inscrição/permanência como beneficiário especial solicitada pelo beneficiário titular.

Declaro que o(a) dependente não integra nenhum outro programa de saúde custeado ou patrocinado, total ou parcialmente, com recursos do Orçamento Fiscal ou de Seguridade Social da União e que comunicarei qualquer alteração nas informações prestadas que impeça sua continuidade no Programa, nos termos do art. 6º, § 3º, do Regulamento Geral do Pro-Social.

Estou ciente, ainda, que responderei civil e criminalmente por eventuais informações incorretas ou falsas prestadas à administração do Pro-Social, nos termos da Lei 7.115/83**.

* Resolução 270, de 11/12/2018 - CNJ:

Art. 1º Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, aos magistrados, aos estagiários, aos servidores e aos trabalhadores terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos, na forma disciplinada por esta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecida na sociedade, e por ela declarado.

** Lei 7.115/83, de 29/08/1983:

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.